



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 43, DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

Institui a Imprensa oficial do Município de Capivari do Sul e dispõe sobre a publicação dos avisos de licitação.

Art. 1º Fica instituído o Site Oficial do Município de Capivari do Sul, como meio oficial de publicação dos atos normativos e administrativos expedidos pela Administração Pública Municipal Direta.

Parágrafo Único: Nos casos previstos em lei, ou comprovado o interesse público, os atos normativos e administrativos referidos no caput serão publicados no Diário oficial da União, do estado e em jornal de circulação local em periodicidade mínima semanal.

Art. 2º O endereço eletrônico do site Oficial do Município de Capivari do Sul é [www.capivaridosul.rs.gov.br](http://www.capivaridosul.rs.gov.br), podendo ser acessado por qualquer interessado, sem custos e independente de cadastramento.

Art. 3º O Poder executivo fornecerá, mediante requerimento e pagamento do preço público, cópia dos atos normativos e administrativos publicados nos termos desta Lei.

Art. 4º A gestão da publicação dos atos administrativos no site oficial do Município, previsto no Art. 1º caberá à Secretaria da Administração do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DOPREFEITO  
Unidade: 12 - CHEFIA DO GABINETE  
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0010 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL  
Projeto/Atividade: 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE  
Elemento: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ  
REDUZ: 3353-7

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Unidade: 13 DEP. DE COORD. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0010 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL  
Projeto/Atividade: 2003 MANUTENÇÃO E DESENV. DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO  
Elemento: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PJ  
REDUZ: 3335-9

Art. 5º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 29 DE JUNHO DE 2018.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 43/2018.**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei visa definir a Imprensa oficial do Município de Capivari do Sul, para a publicação dos atos normativos e administrativos expedidos pela Administração Pública Municipal Direta, visando a agilidade, eficiência e eficácia nas publicações e a transparência de todas as ações do Governo Municipal.

A Constituição Federal permite que cada Município, como ente federado, se auto organize administrativamente por meio de suas Leis.

A Lei Federal nº 8.666, de 1993, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: "para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis."

Diante do exposto, solicitamos a apreciação do Projeto.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada consideração.

Atenciosamente,

**Marco Antônio Montelro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**